



Processo TC 002.261/2015-4
Tomada de Contas Especial

Parecer

Diante dos elementos constantes dos autos e considerando que o Senhor Francisco Adalberto Leite de Araújo, dirigente da Associação Brasileira de Amigos do Vinho (Abavi) e a Abavi não lograram elidir as irregularidades pelas quais foram citados, não apresentando, ademais, elementos comprobatórios hábeis a demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos por eles geridos, conforme bem pontuou a Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte (Secex-RN) nos itens 30 a 60 da instrução técnica assentada à peça 28, este representante do Ministério Público junto ao TCU manifesta-se de acordo com o encaminhamento proposto pela unidade instrutiva em pareceres uníssomos (peças 28-30).

Ministério Público, em 14 de setembro de 2017.

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador